



PLANO DE ATIVIDADES

CNPD

2021

Introdução

O plano de atividades para 2021 da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) está, naturalmente, condicionado pela situação de pandemia que marcou o ano de 2020 e que previsivelmente continua no próximo ano.

Por um lado, a generalização do recurso ao regime de teletrabalho, bem como a suspensão, legalmente imposta, durante vários meses, das notificações aos responsáveis pelos tratamentos no âmbito dos procedimentos de averiguações e de contraordenações implicou o adiamento de ações de fiscalização e de conclusão de procedimentos, que só poderá ser totalmente recuperado durante 2021 e com recurso a formas deslocalizadas de ação da CNPD. Por outro lado, o confinamento social e outras limitações de interação na sociedade conduziram e continuam a promover novos tipos de tratamentos de dados pessoais ou a generalização de tratamentos de dados que requerem o acompanhamento reforçado por parte da CNPD (*v.g.*, teletrabalho, ensino e avaliação à distância, controlos de acessos a estabelecimentos com tratamento de dados de saúde).

Acresce que a pandemia conduziu ao adiamento de alguns dos objetivos traçados para o ano de 2020, quer no plano nacional, com o recentrar das orientações nos tratamentos de dados que se têm revelado especialmente em crise neste período, quer no plano internacional, *maxime* a criação de uma rede que congregue os países de língua portuguesa.

Deste modo, a atividade da CNPD para 2021 centrar-se-á na sensibilização dos cidadãos, empresas e outros organismos para a proteção de dados pessoais e da privacidade, com emissão de diretrizes sobre específicos tratamentos de dados pessoais e ainda com a adoção de outras formas de promoção do debate sobre temas atuais, e ainda na fiscalização de tratamentos de dados pessoais. No que diz respeito ao acompanhamento de tratamentos, assumem relevo específico na atividade prevista para 2021 o tratamento de dados pessoais no âmbito do Censos 2021, bem como os novos tratamentos de dados pessoais nos contextos laboral e eleitoral.

Destaca-se ainda, na atividade da CNPD ao longo do ano de 2021, a participação intensa nos diferentes organismos europeus em que tem assento, por força de instrumentos legais da União Europeia, em especial no Comité Europeu de Proteção de Dados, devido à crescente importância, tanto da aplicação homogénea na União do regime jurídico de proteção de dados, com particular peso para as exigências do

trabalho inerentes ao mecanismo do controlo de coerência, como da relevância dos tratamentos transfronteiriços na vida das pessoas.

Finalmente, sublinha-se que, no cumprimento da sua missão de garantir e promover a proteção dos dados pessoais tendo em vista a tutela da dignidade da pessoa humana, a CNPD pretende intensificar o apoio e acompanhamento da expansão do direito à proteção dos dados pessoais no plano global, no contexto das redes internacionais de proteção de dados e, muito especialmente, junto dos países de língua oficial portuguesa. No plano organizativo, os novos desafios que a CNPD tem de enfrentar reclamam, desde logo, a adaptação dos seus serviços. Destaca-se aqui a deslocalização dos serviços que se revela especialmente pertinente no âmbito da atividade de fiscalização, como forma eficaz de controlo dos tratamentos de dados pessoais por força da proximidade em relação às instalações dos responsáveis pelos tratamentos e dos subcontratantes. Assim, seguindo um critério misto que combina áreas territoriais onde surgem mais participações sobre tratamentos de dados pessoais com áreas territoriais mais distantes das instalações da CNPD, portanto, em que as deslocações com a finalidade inspetiva se revelam mais dispendiosas, pretende-se em 2021 iniciar o processo de deslocalização de serviços, começando pelo norte do país, para, progressivamente, estendê-lo aos arquipélagos dos Açores e da Madeira.

Por outro lado, continuando o esforço de agilização da interação com os cidadãos e os responsáveis pelos tratamentos, a CNPD continua a apostar no desenho e implementação de procedimentos eletrónicos.

Como o ano de 2020 revelou de forma especialmente marcada, o plano de atividades da CNPD para 2021 tem um cariz dinâmico, sujeito, na medida do que se revelar necessário para a proteção e promoção dos direitos fundamentais, a recentrar o enfoque da sua ação em setores ou tratamentos diferentes dos aqui destacados.

Lisboa, 8 de setembro de 2020

A Presidente da CNPD

Filipa Calvão

MAPA DO PLANO

A. APROFUNDAMENTO DE ÁREAS TEMÁTICAS

1. Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados
2. Jurisprudência do TJUE e do TEDH sobre proteção de dados pessoais e privacidade
3. Tratamento de dados pessoais com recurso a tecnologias de Inteligência Artificial

B. ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIAS ESPECÍFICAS

1. Regime jurídico europeu relativo à privacidade nas comunicações eletrónicas
2. Tratamento de dados pessoais no âmbito do Censos 2021
3. Tratamento de dados pessoais no contexto das eleições presidenciais
4. Tratamento de dados pessoais no âmbito do teletrabalho
5. Implementação nacional e ligação ao sistema de informação europeu de larga escala de entradas e saídas (EES)
6. Transição para o novo Sistema de Informação Schengen

C. ORIENTAÇÕES

1. Tratamento de dados de crianças
2. *Cookies*
3. Políticas de privacidade

D. AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

E. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Provedoria de Justiça
2. Centro Nacional de Cibersegurança
3. Instituições do Ensino Superior
4. Conselho de Fiscalização da PIIC e Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN
5. Centro Internet Segura
6. Comissão Nacional de Protecção de Dados de Cabo Verde
7. Agência Nacional de Protecção de Dados de S. Tomé e Príncipe
8. Gabinete de Protecção de Dados Pessoais da Região Administrativa Especial de Macau
9. Rede de protecção de dados dos países de língua oficial portuguesa

F. DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1. Promoção de conferências e *webinars* sobre temas atuais de protecção de dados
2. Edição de *newsletter* periódica
3. Dia Europeu de Protecção de Dados
4. Revista *Forum de Protecção de Dados*
5. Divulgação da principal jurisprudência relativa à protecção de dados pessoais e à privacidade
6. Participação em sessões públicas organizadas por outras entidades
7. Participação em cursos de formação no contexto do ensino superior
8. Participação em sessões dirigidas a crianças e jovens

G. INTERVENÇÃO INTERNACIONAL

1. Comité Europeu de Proteção de Dados
2. Conselho de Cooperação da Europol
3. ASC do Sistema de Informação Aduaneiro
4. Comité de Supervisão Coordenada
5. Grupos de supervisão coordenada Eurodac, SIS II, VIS e CIS
6. Grupo Internacional das Telecomunicações
7. Rede Ibero-americana de proteção de dados
8. Conferência Europeia de Comissários de Proteção de Dados
9. Conferência Internacional de Proteção de Dados

H. ORGANIZAÇÃO INTERNA E FUNCIONAMENTO

1. Reorganização dos serviços
2. Metodologia de inspeção
3. Formação interna
4. Sistemas de Informação
5. Procedimentos eletrónicos
6. Procedimentos de contratação de bens e serviços

PLANO DE ATIVIDADES 2021

A. APROFUNDAMENTO DE ÁREAS TEMÁTICAS

1. Novo quadro jurídico europeu de proteção de dados

Prosseguir com a análise do novo quadro jurídico de proteção de dados – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Lei n.º 58/2019 e Lei n.º 59/2019, com especial incidência nos novos instrumentos de atuação que o RGPD prevê, tendo em vista definir orientações que auxiliem os responsáveis no âmbito dos tratamentos de dados pessoais, traçar regras e limites aos tratamentos de dados e procurar respostas para as novas questões jurídicas que daquele decorrem.

Em especial, analisar e delimitar:

- i. Requisitos e procedimentos relativos à aprovação de códigos de conduta
- ii. Medidas e procedimentos para garantir a Privacidade desde a conceção (PbD) e a Privacidade por defeito (Pbd)

2. Jurisprudência do TJUE e do TEDH sobre proteção de dados pessoais e privacidade

Estudar a jurisprudência europeia, sobretudo do TJUE, sobre proteção de dados pessoais e privacidade, tendo em vista a interpretação atualizada do regime jurídico, bem como a sua divulgação junto dos cidadãos, responsáveis pelos tratamentos e demais aplicadores do direito da proteção de dados pessoais

3. Tratamento de dados pessoais com recurso a tecnologias de Inteligência Artificial

Analisar o impacto sobre a proteção de dados pessoais da utilização, em novos contextos, de tecnologias de Inteligência Artificial, em especial de *machine learning*.

B. ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIAS ESPECÍFICAS

1. Regime jurídico europeu relativo à privacidade nas comunicações eletrónicas

Continuar a acompanhar o processo legislativo europeu de revisão do regime relativo à privacidade no setor das comunicações eletrónicas, no contexto do Comité Europeu de Proteção de Dados, e eventual processo legislativo nacional.

2. Tratamento de dados realizados no âmbito do Censos 2021

Prosseguir com a cooperação, no âmbito do Conselho Superior de Estatística, na preparação do Censos 2021 e acompanhar os tratamentos de dados pessoais realizados no contexto da sua execução.

3. Tratamento de dados pessoais no contexto das eleições presidenciais

Acompanhar o tratamento de dados pessoais efetuado pela administração eleitoral no contexto das eleições presidenciais, em particular quanto aos cadernos eleitorais digitais.

4. Tratamento de dados pessoais no âmbito do teletrabalho

Acompanhar os tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito do teletrabalho, em especial junto das associações representativas dos diferentes atores.

5. Implementação nacional e ligação ao sistema de informação europeu de larga escala de registo de entradas e saídas de nacionais de países terceiros (EES)

Acompanhar a preparação pelas autoridades nacionais competentes da entrada em funcionamento do sistema EES, a nível europeu, prevista para 2021.

6. Transição para o novo Sistema de Informação Schengen

Acompanhar a adaptação portuguesa ao novo quadro legal do Sistema de Informação Schengen (SIS) e as alterações daí decorrentes nos sistemas e procedimentos nacionais para a entrada em funcionamento do novo SIS, prevista para 2021.

C. ORIENTAÇÕES

1. Tratamento de dados de crianças

Com a intenção de promover a proteção de grupos de pessoas particularmente vulneráveis, tendo em conta que as crianças e jovens cada vez mais interagem na Internet nos diferentes planos da sua vida:

- a. Reforçar orientações sobre o tratamento de dados pessoais das crianças dirigidas especialmente aos responsáveis pelos tratamentos;
- b. Sensibilizar as crianças e jovens, em formato e linguagem adequados a este universo de destinatários, para a proteção dos seus dados pessoais.

2. Cookies

Com a intenção de assegurar a proteção da privacidade no contexto das comunicações eletrónicas, *maxime* na navegação na Internet, estabelecer diretrizes dirigidas aos responsáveis pelos tratamentos de dados, clarificando o regime jurídico aplicável aos *cookies*.

3. Políticas de privacidade

Com o objetivo de apoiar os responsáveis pelos tratamentos, públicos e privados, no cumprimento do RGPD, em particular no que diz respeito à obrigação de fornecer informação aos titulares dos dados, no âmbito dos artigos 12.º a 14.º do RGPD, dar orientações sobre a forma e o conteúdo das políticas de privacidade.

D. AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

1. Realizar as ações de verificação do cumprimento do regime jurídico de proteção de dados pessoais que se mostrem necessárias ao longo do ano, algumas das quais em cooperação com autoridades com competências de fronteira, em especial nas seguintes áreas de atividade:
 - i. Videovigilância em espaço público
 - ii. Call Centers
 - iii. Plataforma TVDE
2. Realizar auditorias às partes nacionais dos sistemas de informação europeus SIS II, VIS e Eurodac.
3. Realizar ação inspetiva ao Gabinete de Gestão do Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI)

E. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Provedoria de Justiça

Continuar a cooperação com o Provedor, nomeadamente através de uma via de comunicação dedicada à resolução ágil de queixas, uma vez que

ambos os órgãos partilham, no âmbito das suas atribuições, da missão de promover a tutela dos direitos, liberdades e garantias.

2. Centro Nacional de Cibersegurança

Prosseguir a cooperação com o Centro Nacional de Cibersegurança, conjugando a experiência e conhecimentos especializados dos técnicos dos dois organismos na deteção e resolução de problemas de segurança e de garantia da confidencialidade da informação sobre os cidadãos.

3. Instituições do Ensino Superior

Prosseguir a cooperação já firmada com várias instituições da Academia e promoção de novos acordos, com vista à criação de sinergias entre a vertente da reflexão crítica, da investigação e do ensino e a vertente prática da aplicação da lei, em benefício de uma melhor proteção dos dados pessoais.

4. Conselho de Fiscalização da PIIC e Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN

Continuar a cooperação com o Conselho de Fiscalização da PIIC e com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN para o acompanhamento do funcionamento da PIIC e a verificação do cumprimento das exigências legais na base de dados de perfis de ADN respetivamente.

5. Centro Internet Segura

Prosseguir a parceria com o Centro de Internet Segura, destacando-se a área da prevenção em matéria da proteção de dados junto dos jovens que utilizam a Internet.

6. Comissão Nacional de Protecção de Dados de Cabo Verde

Continuar a cooperação com a autoridade congénere cabo-verdiana, designadamente no plano da troca de informações e experiências e formação técnica.

7. Agência Nacional de Protecção de Dados de S. Tomé e Príncipe

Continuar a cooperação com a autoridade congénere de S. Tomé e Príncipe, designadamente no plano da troca de informações e experiências, formação técnica, integração nos vários fóruns internacionais de protecção de dados e apoio nos trabalhos preparatórios para o reconhecimento da adequação do nível de protecção de dados.

8. Gabinete de Protecção de Dados Pessoais da Região Administrativa Especial de Macau

Continuar a cooperação com o Gabinete de Protecção de Dados Pessoais (GPDP) da Região Administrativa Especial de Macau, designadamente no plano da troca de informações e experiências.

9. Rede de protecção de dados pessoais dos países de língua oficial portuguesa

Intensificar os contactos com os Estados de língua oficial portuguesa, no sentido de promover a criação de uma rede de protecção de dados pessoais, tendo em vista a promoção deste direito.

F. DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1. Promoção de conferências e *webinars* sobre temas atuais de protecção de dados

Estimular o debate público sobre o novo quadro jurídico de protecção de dados, através da realização, ao longo do ano, de 10 seminários e conferências, por videoconferência, sobre temas atuais de protecção de dados.

2. Edição de *newsletter* periódica

Editar uma *newsletter* digital com periodicidade regular no âmbito da renovação do sítio da Internet da CNPD, que está em curso, para facilitar a comunicação a todos os interessados, sejam organizações ou cidadãos, de matérias relativas à proteção de dados pessoais e à privacidade, contribuindo assim designadamente para a divulgação de atividades, de jurisprudência, de estudos ou debates.

3. Dia Europeu de Proteção de Dados

Participar em iniciativas de informação e sensibilização para a proteção de dados pessoais.

4. Revista *Forum de Proteção de Dados*

Continuar o projeto lançado em 2015 de publicação semestral de uma revista dedicada à proteção de dados e à privacidade, promovendo a diversidade e inovação de temas e abordagens, bem como a sua ampla divulgação, quer através de uma edição digital, quer concretizando a publicação da versão inglesa também em formato digital.

5. Divulgação da principal jurisprudência relativa à proteção de dados pessoais e à privacidade

Divulgar ativamente, no sítio da Internet da CNPD, a principal jurisprudência do TJUE, do TEDH e dos tribunais nacionais relativas ao direito da proteção de dados pessoais e da privacidade.

6. Participação em sessões públicas organizadas por outras entidades

Continuar a disponibilização de representantes da CNPD para participar em sessões públicas de esclarecimento e discussão sobre temas relativos à privacidade dos cidadãos.

7. Participação em cursos de formação no contexto do ensino superior

Prosseguir a participação ativa de representantes da CNPD em cursos de especialização oferecidos por instituições do ensino superior.

8. Participação em sessões dirigidas a crianças e jovens

Continuar o apoio às escolas dos vários níveis de ensino na dinamização de sessões de sensibilização e debate da matéria da proteção de dados para alunos, professores e pais.

G. INTERVENÇÃO INTERNACIONAL

1. Comité Europeu de Proteção de Dados

Participar na atividade do Comité Europeu de Proteção de Dados, que congrega as autoridades de proteção de dados dos Estados membros da União Europeia, e nos subgrupos em que a CNPD está representada, em particular participando nas reuniões regulares, contribuindo para a elaboração de documentos no âmbito da implementação do novo quadro legal europeu de proteção de dados e intervindo nos procedimentos de cooperação e coerência.

2. Conselho de Cooperação da Europol

Participar ativamente nos trabalhos do Conselho de Cooperação da Europol.

3. ASC do Sistema de Informação Aduaneiro

Participar nos trabalhos da Autoridade Supervisora Comum (ASC) do Sistema de Informação Aduaneiro, em particular nas reuniões regulares, contribuir para as ações coordenadas e participar nesta instância nas discussões sobre o novo quadro legal europeu de proteção de dados.

4. Comité de Supervisão Coordenada

Participar nos trabalhos do Comité de Supervisão Coordenada (CSC), que funciona no seio do CEPD, e contribuir para as ações coordenadas de supervisão relativas ao sistema IMI, de troca de informação entre administrações públicas dos Estados-Membros, aos sistemas da Eurojust, quanto à cooperação judiciária em matéria penal, e à Procuradoria Europeia (EPPO), cuja entrada em funcionamento se prevê para breve.

5. Grupos de supervisão coordenada Eurodac, SIS II, VIS e CIS

Participar regularmente nos trabalhos dos Grupos de Supervisão Coordenada, através da participação nas reuniões que vierem a ser convocadas, nas ações de fiscalização coordenadas e no trabalho dos subgrupos.

6. Grupo Internacional das Telecomunicações

Participar nos trabalhos do Grupo Internacional de Proteção de Dados nas Telecomunicações (Grupo de Berlim), em particular em reuniões e na elaboração de documentos emanados deste Grupo, que analisam os desenvolvimentos tecnológicos mais atuais e refletem sobre as implicações da sua utilização para a proteção de dados e para a privacidade das pessoas.

7. Rede Ibero-americana de proteção de dados

Acompanhar e participar na atividade desenvolvida no âmbito da Rede Ibero-Americana, cooperando com os países membros e observadores, procurando retomar a participação no Encontro Ibero-americano anual e em alguns seminários temáticos e da contribuição informativa e em língua portuguesa para o sítio da Rede.

8. Conferência Europeia de Comissários de Proteção de Dados

Participar nos trabalhos da Conferência Europeia de Comissários de Proteção de Dados, em especial contribuindo para as resoluções aí aprovadas.

9. Conferência Internacional de Proteção de Dados

Participar nos trabalhos da Conferência Internacional de Proteção de Dados, em especial contribuindo para as resoluções aí aprovadas.

H. ORGANIZAÇÃO INTERNA E FUNCIONAMENTO

1. Reorganização dos serviços em conformidade com a lei nacional

Continuar a adaptação dos serviços aos novos desafios decorrentes da alteração do modelo de regulação, imposta pelo RGPD, de modo a garantir a máxima eficiência no desempenho das funções da CNPD, tanto no plano nacional, como no plano da cooperação e controlo da coerência com outras autoridades nacionais dos Estados Membros da EU, sobretudo tendo em conta o regime de teletrabalho que a situação de pandemia veio promover, bem como o objetivo de fiscalização eficaz dos tratamentos de dados pessoais em todo o território nacional:

- a. Continuar, na medida do necessário, a gestão dos serviços em regime de prestação de trabalho misto, nas instalações da CNPD e em teletrabalho;
- b. Deslocalizar os serviços da CNPD, começando pela região norte, e progressivamente estender, em anos futuros, os serviços deslocalizados aos arquipélagos dos Açores e da Madeira;
- c. Recrutar trabalhadores especializados para prestação do trabalho no serviço deslocalizado no norte do país.

2. Metodologia de inspeção

Adotar modelos de operações a realizar no contexto das inspeções, seguindo a estrutura de *check-list*

3. Formação interna

- a. Continuar a formação interna contínua dos trabalhadores, seja quanto ao regime de proteção de dados, seja quanto a matérias essenciais ao funcionamento da CNPD;
- b. Continuar a formação externa de trabalhadores, especificamente focada no regime contraordenacional;
- c. Continuar a formação dos utilizadores dos sistemas de informação da CNPD.

4. Sistema de Informação

- a. Integrar subsistemas pré-existentes no novo sistema de informação;
- b. Promover a integração entre o portal e os sistemas de informação internos;
- c. Desenhar, desenvolver e implementar novas interfaces de suporte à atividade da CNPD.

5. Procedimentos eletrónicos

Disponibilizar meios eletrónicos para notificação de:

- i. Requerimentos no âmbito de procedimentos de acreditação e certificação;
- ii. Controlo Prévio;
- iii. Códigos de conduta.

6. Procedimentos de contratação de bens e serviços

- a. Aquisição de equipamento informático e de escritório para dotar o serviço deslocalizado dos meios indispensáveis;

- b. Ajustar a frota automóvel, através de contrato de aluguer de longa duração, à intensificação inspetiva e à nova estrutura organizativa;
- c. Contratar fiscal único.